

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.452, DE 11 DE MAIO DE 1979

(Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Construtora Alfredo Mathias S/A. e o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes - INCOBAN, visando a construção de casas populares, sendo que esse Convênio obedecerá aos termos da minuta que, devidamente autenticada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Em decorrência da celebração do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Habitacional a ser constituída para o mesmo fim, as áreas de propriedade municipal situadas na zona rural do Distrito de Jundiapéba, e que assim se descrevem:

01) - Um terreno, com área total de 114.802,00 m² ou 11,48 ha, situado no Bairro de Campo Grande, Santo Angelo, zona rural - do Distrito de Jundiapéba, do Município e Comarca de Mogi das Cruzes, e que faz parte de um terreno, antigamente designado "petreire", terreno esse composto de três glebas, com as seguintes áreas e características:

1ª Gleba: com área de 87.086,00 m², com perímetro L-M-N-P-Q-F-G-H-J-L, e que assim se descreve: "inicia no ponto "L", localizada junto ao lado esquerdo de alinhamento da antiga estrada de Rio Grande; trecho sentido cidade-bairro; esse ponto segue por uma linha quebrada, onde encontra o ponto "M", sendo os segmentos de retas L-I, com rumo de 40º 30' "



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.452/79 - FLS.02

SW = 89,80 m; 1 - 2 com rumo de $59^{\circ}30'$ SW = 56,40 m; 2-3 , com rumo de $59^{\circ}30'$ SW = 70,10 m; 3-4 com rumo de $54^{\circ}00'$ - SW = 90,00 m e 4-M, rumo $55^{\circ}00'$ SW = 74,00 m; do ponto "M" de flete à esquerda com um rumo de $17^{\circ}09'$ - SW e extensão de 271,00 m onde encontra o ponto "N"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com um rumo de $72^{\circ}51'$ - NW e uma extensão de 100,00m, onde encontra o ponto "P"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com um rumo de $17^{\circ}09'$ - NE e uma extensão de 152,00m, onde encontra o ponto "Q" confrontando a partir do ponto "M" com propriedade da Caixa Beneficente - do Sanatório Santo Angelo, ou seja, com a 3ª Gleba adiante-descrita; do ponto "Q" deflete à esquerda e segue por uma linha quebrada, onde encontra o ponto "F"; sendo os segmentos de retas Q-9 com um rumo de $54^{\circ}30'$ - 74,00 m, 9-10 - SW = 71,50m; 10-11 com um rumo de $50^{\circ}00'$ - SW = 53,50m e 11 -F com um rumo de $40^{\circ}40'$ SW = 79,00m, confrontando em toda essa extensão com o leito antigo da estrada em questão (trecho); do ponto "F" deflete à esquerda e segue por uma linha quebrada, onde encontra o ponto "G", sendo os segmentos de retas F-14 com rumo de $89^{\circ}30'$ - SE = 47,50m; 14-15 com o rumo de $81^{\circ}30'$ - SE = 71,50m e 15-G com o rumo de $84^{\circ}30'$ SE = 103m; do ponto "G" segue por uma linha quebrada onde encontra o ponto "H", sendo o segmento de reta G-17 com um rumo de $68^{\circ}30'$ - NE = 47,00m (quarenta e sete metros) e 17-H com um rumo de $68^{\circ}00'$ - NE = 108m; do ponto "H" segue em linha quebrada onde encontra o ponto "J", sendo o segmento de reta H-19 com rumo de $43^{\circ}30'$ NE = 74,00m, 20-21 com o rumo de $40^{\circ}30'$ NE = 102,00m, 21-J com o rumo de $40^{\circ}00'$ NE = 47,00m; do ponto "J" segue por uma linha quebrada onde encontra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.452/79 - FLS.03

ponto "L", que deu origem à presente descrição", sendo o segmento de retas J-23 com o rumo de $21^{\circ}00'$ - NE - 27,00m e 23-24 com o rumo de $16^{\circ}00'$ NE - 87,00m e 24-L com um rumo $13^{\circ}00'$ NE - 68,50m, confrontando a partir do ponto "F" até o ponto "L" com o leito da estrada;

2ª Gleba: com área de 5.066m², com o perímetro A-B-C-D-F-G-H-J-L-A, e que assim se descreve: inicia no ponto "A", localizado junto ao lado esquerdo do alinhamento da estrada do Rio Grande, sentido cidade-bairro; desse ponto segue por uma linha sinuosa, onde encontra o ponto "B", sendo os segmentos de retas A-1 com rumo de $19^{\circ}30'$ SW - 33,80m; 1-2 com o rumo de $13^{\circ}00'$ SW - 67,00m; 2-3 com o rumo de $17^{\circ}30'$ SW - 106,80m e 3-B com o rumo de $22^{\circ}30'$ SW - 58,00m; do ponto "B" deflete à direita e segue por uma linha quebrada, onde encontra o ponto "C" sendo o segmento de reta B-5 com o rumo de $45^{\circ}30'$ - SW - 75,00m; 5-6 com o rumo de $47^{\circ}00'$ - SW - 97,00m e 6-C com o rumo de $43^{\circ}30'$ SW - 221,00m; do ponto "C" deflete à direita e segue através de uma linha quebrada, onde encontra o ponto "D", sendo o segmento de retas C-8 com o rumo de $67^{\circ}30'$ SW - 103,00m e 8-D com o rumo de $68^{\circ}30'$ SW - 60,00m do ponto "D" deflete à direita e segue por uma linha quebrada onde encontra o ponto "E" sendo o segmento de retas D-10 com o rumo $85^{\circ}00'$ NW - 72,80m, 10-11 com o rumo de $82^{\circ}30'$ NW - 101,90m; 11-E com o rumo $89^{\circ}30'$ NW - 48,00m; do ponto "E" deflete à direita e segue por um segmento de reta com um rumo de $40^{\circ}30'$ NE - 8,40m onde encontra o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue por uma linha quebrada onde encontra o ponto "G"; sendo os segmentos de retas F-14 com um rumo de $89^{\circ}30'$ SE - 47,50m; 14-15 com o rumo de $81^{\circ}30'$ SE - 71,70m; 15-G com o rumo de $84^{\circ}30'$ SE -



Fls. 05
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.452/79 - FLS.04

103,00m; do ponto "G" deflete à esquerda e segue por uma linha quebrada onde encontra o ponto "H", sendo o segmento de reta G-17 com um rumo de $68^{\circ}30'$ NE - 47,00m e 17-H com o rumo de $68^{\circ}00'$ NE - 108,80m; do ponto "H" deflete à esquerda e segue por uma linha quebrada, onde encontra o ponto "J", sendo o segmento de retas H-19 com um rumo de $43^{\circ}30'$ NE - 73,50m; 19-20 com o rumo de $44^{\circ}30'$ NE - 74,00m, 20-21 com o rumo de $46^{\circ}30'$ NE - 112,00m e 21-J com o rumo de $40^{\circ}00'$ NE - 47m; do ponto "J" deflete à esquerda e segue por uma linha quebrada, onde encontra o ponto "L", sendo o segmento de retas J-23 com um rumo de $21^{\circ}00'$ NE - 87m; 23-24 com o rumo de $16^{\circ}00'$ NE - 87,00m e 24/L com o rumo de $13^{\circ}00'$ NE - 68,50m; do ponto "L" deflete à direita e segue por um segmento de reta com a extensão de $58,36'$ NE - 13,50m onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, confrontando do ponto "A" ao "E" com a Caixa Beneficente do Sanatório Santo Angelo, e do "F" ao "L", com a primeira Gleba anteriormente descrita;

3ª Gleba: com a área de 22.650m² contendo diversas benfeitorias, constantes de um forno de tijolos, dois ranchos, uma criadeira de pintos, uma casa, doze árvores frutíferas e um pequeno canal, com o perímetro Q-M-N-P-Q e que assim se descreve: "inicia no ponto "Q", localizado no alinhamento da estrada do Rio Grande "antiga" e dista do Rio Jundiá mais ou menos 1.066m; do ponto "Q" segue pela mesma estrada através de uma linha quebrada com a extensão de mais ou menos 160m com um rumo aproximado de $55^{\circ}00'$ NE onde encontra o ponto "M"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com a extensão de 271,00m e um rumo de $17^{\circ}09'$ SW onde encontra o ponto N, desse ponto deflete à di



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.452/79 - FLS.05

reita e segue através de um segmento de reta, com extensão de 100m e um rumo de $72^{\circ}51'$ NW onde encontra o ponto "P" ; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com a extensão de 152m e um rumo de $17^{\circ}00'$ NE onde encontra o ponto "Q", que deu origem à presente descrição, sendo que esta gleba confronta do ponto "M" ao ponto "Q", com a Gleba 1ª anteriormente descrita sendo que descrições das três Glebas constam da Planta nº DEL/0512-72 da Prefeitura Municipal, sendo que a presente Gleba constitui o novo traçado da Estrada; imóvel esse havido pela Prefeitura por desapropriação feita à Caixa Beneficente do Sanatório Santo Angelo, nos termos da Escritura lavrada nas Notas do 1º Tabelião de Mogi das Cruzes, Livro 443 - fls.95/99 , em 13.12.77.

- 02) - Um terreno, sem benfeitorias, situado no Bairro de Santo Angelo, Zona Rural do Distrito de Jundiapéba, Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com a área de 122.980,00m² mais ou menos, e que assim se descreve e confronta: "inicia no ponto "L", localizado no alinhamento da Estrada do Rio Grande e dista do Rio Jundiá mais ou menos 1.050,00 m; desse ponto segue pelo alinhamento da Estrada do Rio Grande, sentido Cidade-Bairro, por uma extensão de mais ou menos ... 157,00m; onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de mais ou menos 960,00m, e um rumo de mais ou menos $01^{\circ}00'00''$ NW, onde encontra o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de mais ou menos 100,00m e um rumo de mais ou menos $89^{\circ}00'00''$ NE, onde encontra o ponto "G"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de mais ou menos ...



Fls. 07
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.452/79 - FLS.06

360,00m e um rumo de mais ou menos 01º00'00" SE, onde encontra o ponto "H", desse ponto deflete à esquerda e segue por um segmento de reta com extensão de mais ou menos 125,00m e um rumo de mais ou menos 89º00'00" NE onde encontra o ponto "I"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de mais ou menos 300,00m e um rumo de mais ou menos 01º00'00" SE onde encontra o ponto "J"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de mais ou menos 125,00m e um rumo de 89º00'00" SW onde encontra o ponto "K"; desse ponto deflete à esquerda e segue por um segmento de reta com extensão de mais ou menos 175,00m e um rumo de mais ou menos 01º00'00" SE, onde encontra o ponto "L", que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a Planta PD/72 L-0484/02/72, elaborada pelo Escritório Técnico de Plano Diretor do Município, sendo que esse imóvel foi havido pela Prefeitura nos termos da Escritura de desapropriação amigável lavrada nas Notas do 1º Tabelião de Mogi das Cruzes, Livro 443 - fls.5, em 26.09.72, figurando como desapropriada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Parágrafo Único - As áreas descritas neste artigo se destinam única e exclusivamente à construção de casas populares, sendo que, na hipótese de não estar concluída essa construção no prazo máximo de 01 (um) ano, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização, ~~mesmo~~ por benfeitorias realizadas, e ainda de qualquer providências judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º - Fica isento de taxas o projeto de construção do conjunto habitacional que venha a ser apresentado à aprovação da Municipalidade em decorrência do Convênio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.452/79 - FLS.07

que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 11 de maio de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

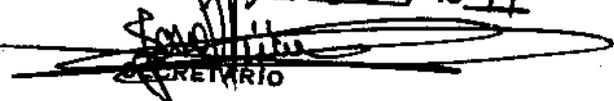

WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 11 de maio de 1979.

A DISPOSIÇÃO
DOS VEREADORES

Sessões em 19/05/1979


SECRETÁRIO